



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1983

GOIÂNIA – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1983

No. 724

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 5.983, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

"Introduz alterações na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam introduzidas na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, as seguintes alterações:

1º alteração: O inciso III, do artigo 20, passa a ter a seguinte redação:

"III - Zona Especial 3 (ZE-3), área de estrutura urbana específica".

2º alteração: O artigo 20 fica acrescido de um parágrafo único, com a redação a seguir:

"Parágrafo único - A Zona Especial 4 (ZE-4) está subdividida em três subzonas:

a) Subzona A (SZ-A), correspondente à área de influência de acesso ao Aeroporto;

b) Subzona B (SZ-B), correspondente à área de proximidade de pouso e decolagem de aeronaves, imediata ao Aeroporto, sujeita a menor influência de ruído;

c) Subzona C (SZ-C), correspondente à área de proximidade de pouso e decolagem de aeronaves, imediata ao Aeroporto, sujeita a maior influência de ruído".

3º alteração: Os incisos VIII e XVI, do artigo 24, passam a ter a redação que segue:

"VIII - A Zona de Comércio e Indústria 1 (ZCI-1), compreende duas faixas bilaterais e contíguas, definidas por linhas diretrizes equidistantes de 300m (trezentos metros) do eixo, ao longo da Rodovia Perimetral Norte, delimitadas pela Rodovia GO-070 e a curva de nível de ruído 2 de que trata o parágrafo único, do artigo 24, excetuando-se as áreas pertencentes às Zonas de Uso ZCS-1 e ZV".

"XVI - A Zona Especial 4 (ZE-4) é determinada pela somatória das áreas correspondentes às subzonas, excetuando-se as áreas pertencentes a Zonas de Uso ZV e as áreas de Equipamento Especial como segue:

a) Subzona A (SZ-A), compreende os setores Santa Genoveva e Jardim Guanabara;

b) Subzona B (SZ-B), compreende a área localizada entre as curvas de nível de ruído 1 e 2;

c) Subzona C (SZ-C), compreende a área localizada dentro da curva de nível de ruído 1".

4º alteração: O artigo 24 fica acrescido de um parágrafo primeiro, assim redigido:

"§ 1º - As curvas de nível de ruído a que se referem as letras b e c, do item XVI, deste artigo, são as estabelecidas pelo Plano de Zona de Ruido do Aeroporto Santa Genoveva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 296/SM-5, de 19 de março de 1981, do Ministério da Aeronáutica".

5º alteração: O parágrafo único, do artigo 24, transforma-se em parágrafo segundo, com a redação abaixo:

"§ 2º - Para efeito de proteção especial dos recursos hídricos dos Ribeirões Caldas e João Leite, ficam definidas faixas de 100m (cem metros) como Zona Verde de Preservação (ZV-P)".

6º alteração: O artigo 32 caput passa a ter a redação seguinte:

"Art. 32 - Para as Zonas Especiais (ZE) e respectivas subzonas, os usos admitidos são próprios para cada zona e respectivas subzonas diferenciadas".

7º alteração: O parágrafo quarto, do artigo 32, vigorará com a redação a seguir:

"§ 4º - Para a Subzona A (SZ-A), da Zona Especial 4 (ZE-4), os usos admitidos são considerados como permitidos, permissíveis e tolerados como se define:

I - São permitidos os usos para:

a) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo B, exceto consultório médico e odontológico;

b) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo C, exceto creche, posto de assistência, sede de entidade religiosa, ambulatório e clínica;

c) Indústria Inofensiva e todas as atividades ligadas ao Aeroporto Santa Genoveva;

II - São permissíveis os usos para:

a) Comércio e Serviço Vicinal;

b) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo A;

c) Comércio e Serviço Específico - Grupo A, exceto estabelecimento de ensino, hospital, casa de saúde e sanatório;

d) Comércio e Serviço Específico - Grupo B;

e) Lazer Vicinal;

f) Lazer de Bairro;

g) Lazer Especial;

III - São tolerados os usos para:

a) Habitação Singular;

b) Habitação Geminada;

c) Habitação Seriada".

8º alteração: O artigo 32 é acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 5º - Para a Subzona B (SZ-B), da Zona Especial 4 (ZE-4), os usos admitidos são considerados como permitidos e permissíveis, como se define:

I - São permitidos os usos para:

a) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo B, exceto consultório médico, odontológico, laboratório de análise clínica, radiológica e fotográfico, hotel, pensionato, pensão, creche e estabelecimento de ensino;

b) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo C, exceto posto assistencial, sede de entidade religiosa, ambulatório, clínica especializada e pronto socorro;

c) Comércio e Serviço Setorial, exceto hotel, pensionato, pensão, hospital e casa de saúde;

d) Comércio e Serviço Geral, exceto depósito de infláveis;

e) Comércio e Serviço Específico - Grupo A, exceto casa de culto, estabelecimento de ensino, hospital, casa de saúde, sanatório, asilo, centro de reabilitação, presídio, posto de gasolina e albergue;

f) Comércio e Serviço Específico - Grupo B, exceto motel;

g) Indústria Inofensiva, exceto indústria de borracha e reconicionamento de pneumáticos;

II - São permissíveis os usos para:

a) Habitação Singular;

b) Comércio e Serviço Vicinal.

§ 6º - Para a Subzona C (SZ-C), da Zona Especial 4 (ZE-4), os usos admitidos são considerados como permissíveis, como se define:

a) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo C, exceto consultório médico e odontológico, laboratório de análise clínica, radiológica e fotográfica, hotel, pensionato e pensão, creche e estabelecimento de ensino;

b) Comércio e Serviço de Bairro - Grupo C, exceto posto assistencial, sede de entidade religiosa, ambulatório, clínica especializada e pronto socorro;

c) Comércio e Serviço Setorial, exceto hotel, pensão, pensionato, hospital e casa de saúde;

d) Comércio e Serviço Geral, exceto depósito de inflamáveis;

e) Comércio e Serviço Específico - Grupo A, exceto casa de culto, estabelecimento de ensino, hospital, casa de saúde, sanatório, anil, centro de reabilitação, presídio, posto de gasolina e albergue;

f) Comércio e Serviço - Grupo B, exceto motel;

g) Indústria Inofensiva, exceto indústria de borracha e recondicionamento de pneumáticos".

Art. 2º - Dentro de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, o Chefe do Poder Executivo baixará o regulamento sobre as alterações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
WALTER SANTOS PINHEIRO  
ALTIVO LOPES  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
ANADIR COSTA GALVÃO  
JOANILDO MELQUÍADES DE JESUS

#### LEI Nº 6.013, DE 06 DE MAIO DE 1.983

"Prorroga o prazo previsto no artigo 29, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1.975, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de maio de 1.983, o prazo de que trata o artigo 29, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1.975, relativo ao exercício de 1.983.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto

#### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES  
EXECUTIVO e LEGISLATIVO

DIRETORA: Sirley da Fátima O. Camilo

ENDEREÇO: Palácio das Campinas – Praça Pedro Ludovico.

Goiânia-Go.

FONE: 223-3662

Lázaro Pires Faleiro  
Célio Gomes da Silva  
Aniceto Soares Neto  
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro  
Orlando Ferreira de Castro  
Dalísia Elizabeth Martins Doles

#### DECRETO Nº 404, DE 26 DE ABRIL DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANA VALÉRIA DE ALMEIDA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 22 de março de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

(Publica-se novamente por ter saído com incorreção).

#### DECRETO Nº 405, DE 26 DE ABRIL DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VERA LUCIA DA COSTA COUTINHO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 06 de abril de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

(Publica-se novamente por ter saído com incorreção).

#### DECRETO Nº 436, DE 05 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº 184930/82, de interesse de ROBERTO RASSI E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 5, da quadra H-8, situados à Rua "L", Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/5..... ÁREA..... 1.212,80m<sup>2</sup>

Frente para a Rua "L"..... 28,00m

Fundo, dividindo com os lotes 4 e 6..... 29,10m

Lado direito, dividindo com o lote 7..... 39,324m

Lado esquerdo, dividindo com os lotes 84, 86 e 88 47,294m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 439, DE 05 DE MAIO DE 1.983

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias de Comunicações Sociais, da Administração e da Educação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei n. 5.976, de 06 de dezembro de 1.982,

## DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias de Comunicações Sociais, da Administração e da Educação 05 (cinco) créditos adicionais, de natureza suplementar no montante de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

14 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
14.02-03.07.0212.021 - 3.1.1.1 .....	Cr\$ 100.000.000,00
14.02.03.07.0212.021 - 3.1.1.3.....	Cr\$ 5.000.000,00
14.02-03.07.0212.021 - 3.1.9.2 .....	Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 108.000.000,00
15 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15.05-03.07.0212.029 - 3.1.9.2 .....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 2.000.000,00
17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
17.04-08.42.1882.054 - 3.1.9.2 .....	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 115.000.000,00.

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial, das seguintes dotações do vigente orçamento:

16 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
16.06-99.99.9999.999 - 9.0.0.0 .....	Cr\$ 115.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 115.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Célio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 440, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90248/83, RESOLVE manter os servidores VALDECI PAULINO DA SILVA, MARLUZ DA SILVA REZENDE, ALVINA BORGES DA SILVA, ODELITA ALMERINDA DE JESUS, MARIA DESIRÉE SANTANA RORIZ, JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA e BENEVIDES LEONEL DA SILVA à disposição da 1ª Zona Eleitoral desta Capital, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, até 31 de dezembro de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
JOÃO SILVA NETO  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 441, DE 06 DE MAIO DE 1.983

Ó PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar como nomeada NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES para, em comissão, exercer o cargo de Diretor do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 16 de março a 24 de abril de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 442, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº 171889/83, de interesse de HENRIQUE GARCIA DE ARAÚJO E OUTRO,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19 e 17, da quadra C-1, situados à Rua 2 esq. c/Rua 5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/19.....	ÁREA .....	876,30m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 2.....	.....	32,125m
Lado direito para a Rua 5 .....	.....	12,902m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15 .....	.....	33,902m
Fundo, dividindo com os lotes 18 e 16 .....	.....	23,125m
.....	.....	16,00m
.....	.....	14,00m
Pela linha de chanfro.....	.....	7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 443, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 170569/83, RESOLVE exonerar, a pedido, NILO SERGIO DE LIMA do cargo de Agente Fiscal de Posturas, Nível 5, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 1º de abril de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 444, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

Lygia, RESOLVE colocar à disposição do Instituto Municipal de Desenvolvimento Comunitário – IMLADOC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora NEIDE SOARES SIQUIRRA, também em Gratificação, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, a partir do 02 de maio de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 445, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00235/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível 2, a partir desta data, atribuindo-lhe, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1.977, proventos anuais no valor global de Cr\$ 3.186.739,08 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oito centavos), sendo Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante, Cr\$ 2.106.000,00 (dois milhões, cento e seis mil cruzeiros), de gratificação de produtividade, Cr\$ 443.539,09 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e nove centavos) de adicionais e Cr\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos cruzeiros) de auxílio-transporte, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 446, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90316/83, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Saúde, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARILDA DE FÁTIMA CASTRO PIMENTEL, do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, - IPLAN, durante o período de 11 de abril a 31 de dezembro de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 447, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01321/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar JOSÉ FER-

REIRA NETO no cargo de Agente Fiscal de Posturas "B", Nível 2, a partir desta data, atribuindo-lhe, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1.977, proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.488.144,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) de gratificação de produtividade, Cr\$ 72.144,00 (setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) de adicionais e Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) de auxílio de transporte, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO N. 448, DE 06 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00214/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei n. 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º, da Lei n. 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar VENICE TERRA DO AMARAL BRANQUINHO no cargo de Técnico em Legislação Educacional, Nível 4, a partir de 1º de março de 1983, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 3.372.327,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), sendo Cr\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 852.327,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N. 449, DE 06 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de n. 188048/79, de interesse de JORGE FERNANDES E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara de n. 389, situada à Rua Campina Grande, no Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passa a constituir as Chácaras de ns. 389, 389-A, 389-B, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA - 389	ÁREA	1.328,75m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Campina Grande . . . . .		25,00 m
Fundo, dividindo com a Chácara 390 . . . . .		25,50 m
Lado direito, dividindo com a Chácara 389-A . . . . .		53,15 m

Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 388 . . . . . 53,15 m

**CHÁCARA – 389-A ÁREA 664,375m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Campina Grande . . . . . 12,500 m  
 Fundo, dividindo com a Chácara 390 . . . . . 12,500 m  
 Lado direito, dividindo com a Chácara 389-B . . . . . 53,150 m  
 Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 389 . . . . . 53,150 m

**CHÁCARA – 389-B ÁREA 664,375m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Campina Grande . . . . . 12,500 m  
 Fundo, dividindo com a Chácara 390 . . . . . 12,500 m  
 Lado direito, dividindo com a Chácara 392 . . . . . 53,150 m  
 Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 389-A . . . . . 53,150 m

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N. 451, DE 06 DE MAIO DE 1983

“Desobriga do pagamento de multa contratual os permissionários de uso de mercados”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a maioria dos permissionários de uso dos mercados de Goiânia se encontram em atraso no pagamento de suas mensalidades, na forma da Cláusula Terceira, do Termo de Permissão de Uso;

CONSIDERANDO que esta situação teve implicações alheias à vontade dos permissionários, face às condições administrativas da própria Prefeitura, no processo de arrecadação daquela remuneração;

CONSIDERANDO que quanto a outros tributos, o município anistiu os seus contribuintes, como medida necessária à normalização dos recolhimentos dos débitos atrasados e,

CONSIDERANDO, enfim, ser uma medida de justiça estender o benefício aos permissionários de uso dos mercados,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam desobrigados do pagamento da multa prevista na Cláusula Terceira, do Termo de Permissão de Uso de salas, bancas e espaços nos mercados do município, os permissionários que efetuarem o pagamento de seus débitos em atraso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da vigência deste Decreto.

Art. 2º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N. 452, DE 06 DE MAIO DE 1983

“Transfere à FUMDEC direitos em Contratos de Concessão para exploração dos serviços de cemitérios”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através de Contratos firmados em 04 de setembro de 1972 e 17 de maio de 1977 (Processos ns. 1915/71 e 2891/A/76), a Prefeitura Municipal de Goiânia, concedeu à Fundação de Assistência a Menores Aprendizes – FAMA a exploração dos serviços de cemitérios e de funerários em Goiânia;

CONSIDERANDO que os referidos Contratos de Concessão facultam à concedente o direito de fiscalizar a execução dos contratos e trabalhos, e, inclusive, estabelecer normas para a exploração dos serviços;

CONSIDERANDO que, por força do disposto em cláusulas destes contratos, a concedente destinou a parte que lhe cabe na arrecadação à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, e

CONSIDERANDO que a FUMDEC, destinatária da arrecadação que caberia à concedente, possui interesse direto na fiscalização e cumprimento dos referidos contratos,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica outorgado à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC todos os direitos inerentes à Concedente (Prefeitura Municipal de Goiânia), previstos nos referidos contratos de concessão, firmados com a Fundação de Assistência a Menores Aprendizes – FAMA, para estabelecer normas, fiscalizar e aprovar atos da concessionária, assim como, exigir integral execução, cumprimento ou rescisão do pactuado, em juízo ou fora dele.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N. 453, DE 06 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Instituto Goiano de Administração Municipal – IGAM, o servidor ANTONÍO RABELO, da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMLUZ, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Municipalidade, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N. 454, DE 06 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00726/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos dos artigos 176, inciso II, 180, alínea "b" e parágrafo único, da Lei n. 1.667, de 13 de junho de 1960, e 1º e 20º, da Lei n. 5.962, de 05 de outubro de 1982, aposentar GETÚLIO DE SÁ FILHO, no cargo de Procurador Jurídico, Nível 4, com as vantagens do cargo de Procurador Geral do Município, a partir desta data, atribuindo-se-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 7.449.156,24 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) de vencimentos, Cr\$ 682.821,24 (seiscientos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e vinte quatro centavos) de honorários advocatícios e Cr\$ 2.266.335,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N. 455, DE 06 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n. 171156/83, de interesse de INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO LTDA.,

## DECRETA:

Art. 1º. -- Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 12 e 14, da quadra B-5, situados à Rua 8, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -- 12/14	ÁREA	938,36 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 8		31,80 m
Fundo, dividindo com o lote 11		14,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 10		41,264 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 62, 64 e 66		20,26 m
mais		17,80 m
mais		21,004 m

Art. 2º. -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N. 456, DE 06 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do

processo de n. 171397/83, de interesse de INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO LTDA.,

## DECRETA:

Art. 1º. -- Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 227, situados à Alameda Imbé, Parque Amazonas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 14/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -- 14/18	ÁREA	2.345,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Imbé		70,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 7, 8, 9 e 10		53,40 m
Lado direito, dividindo com o lote 19		38,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13		38,00 m

Art. 2º. -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N. 457, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CIRILO LUIS CORREIA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei n. 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N. 458, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90392/82, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro Municipal, e JOSÉ CARLOS RICCIOPPO, Assessor Chefe de Planejamento, lotados na Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ., nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1983, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 125.193,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 62.596,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação 17.01.03.08.0202.036 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 459, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MANOEL ADAUTO DE SALES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 460, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90350/83, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DA GLÓRIA GRANTS, ocupante do emprego de Técnico em Legislação Educacional, Nível 4, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 06 de abril a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 461, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora NERCI AFONSO DI SIRQUEIRA E OLIVEIRA, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, lotada na Secretaria de Finanças, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 462, DE 09 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00270/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar TIBURTINO MACIEL no cargo de Agente de Fiscalização Urbana “B”, Nível 2, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 1.921.627,20 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) de gratificação de produtividade, Cr\$ 503.227,20 (quinhentos e três mil e duzentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos) de adicionais e Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) de auxílio transporte, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 463, DE 09 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02185/80, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar TEREZINHA DE MELO OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos “B”, Nível 2, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 308.711,28 (trezentos e oito mil, setecentos e onze cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 49.511,28 (quarenta e nove mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte e oito centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 464, DE 09 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0055/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar DAVID PAULINO DAS CHAGAS no cargo de Assistente de Serviços Financeiros, Nível 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.272.601,32 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, seiscientos e um cruzeiro e trinta e dois centavos), sendo Cr\$ 1.008.025,44 (hum milhão, oito mil, vinte e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 264.575,88 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos) de adicionais, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 465, DE 09 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182068/82, de interesse de ECONOMIA DO LAR E MOLHADOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2, 3, e 4, da quadra 61, situados à Avenida 4º Radial, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/3/4	ÁREA	1.260,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida 4º Radial .....		42,00m

Fundo, dividindo para a Viela ..... 42,00m  
 Lado direito, dividindo com o lote 5 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 1 ..... 30,00m

**Art. 2º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 466, DE 09 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 90290/83, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Municipalidade, o servidor EDUARDO FABRÍCIO MACHADO DA COSTA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Centro de Educação, Recreação e Diversões – CERD/MUTIRAMA, durante o período de 11 de abril a 31 de dezembro de 1983.

**CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 467, DE 09 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 01392/82 e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1983, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

**RESOLVE:**

I – conceder a MARIA DE LOURDES E SILVA, viúva do ex-servidor João Francisco da Silva, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 13.357,90 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), a partir de 24 de outubro de 1982;

II – conceder a MARIA DE LOURDES E SILVA, em favor do ex-servidor JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, filho menor do ex-servidor acima mencionado, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 13.357,90 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), a partir de 24 de outubro de 1982, que será revertida em favor da primeira quando este atingir 18 (dezoito) anos de idade ou contrair matrimônio.

**CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 468, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 00227/83 e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

**RESOLVE:**

I – conceder a ELFRIDA DOS SANTOS VILA NOVA,

viúva do ex-servidor José Alves Vila Nova, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 191.519,25 (cento e noventa e um mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e vinte e cinco centavos), a partir de 30 de janeiro de 1983;

II – conceder a ELFRIDA DOS SANTOS VILA NOVA, em favor de REGINA DOS SANTOS VILA NOVA, filha menor do ex-servidor acima mencionado, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 191.519,24 (cento e noventa e um mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos), a partir de 30 de janeiro de 1983, que será revertida em favor da primeira quando esta completar 18 (dezoito) anos de idade ou contrair matrimônio.

**CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 469, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 00326/83 e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

**RESOLVE:**

I – conceder a ILDA GOMES DE REZENDE, viúva do ex-servidor José Rezende de Castro, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 108.708,30 (cento e oito mil, setecentos e oito cruzeiros e trinta centavos), a partir de 22 de fevereiro de 1983;

II – conceder a ILDA GOMES DE REZENDE, em favor de WASHINGTON REZENDE GOMES, filho menor do ex-servidor acima mencionado, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 108.708,30 (cento e oito mil, setecentos e oito cruzeiros e trinta centavos), a partir de 22 de fevereiro de 1983, que será revertida em favor da primeira quando este completar 18 (dezoito) anos de idade ou contrair matrimônio.

**CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 470, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCOS DE SOUZA MARTINS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de março de 1983.

**CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 471, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a pedido, o Decreto nº 431, de 02 de maio de 1983, na parte em que nomeou MARTA FERNANDES RAMOS, Professor de 1º grau, de 1º a 4º séries, Nível 3, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Es-

cola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, 2ª categoria, "Agripina Teixeira Magalhães", da Secretaria da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 472, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.000, de 13 de janeiro de 1983, RESOLVE nomear ROSENA ESPÍNDOLA DE CARVALHO, Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, Nível 3, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, "Agripina Teixeira Magalhães", 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 473, DE 09 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENJAMIM MARTINS DE SOUZA, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 013/83

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar LUIZ WANDERLEY CELESTINO DA SILVA, Assistente Técnico Nível-7, para prestar serviços junto a Assessoria do Contencioso Fiscal, a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 09 dias do mês de maio de 1.983.

CÉLIO GOMES DA SILVA  
Secretário

## PORTARIA Nº 076, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora DELSUITA MARTINS RIBEIRO para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1.983.

CUMPRÀ-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

## PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MAIO DE 1.983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA LUIZA DO NASCIMENTO da função de confiança de Secretária Executiva, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1.983.

CUMPRÀ-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1.983.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

## CONTRATO Nº 021/83

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA e RUBENS TEIXEIRA LEITE FI-  
LHO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o Sr. RUBENS TEIXEIRA LEITE FILHO, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 003356221-00, residente na Praça Santo Afonso, nº 525 - Campinas - Goiânia, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 91708/82, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado a presente renovação de contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO** - O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Avenida C-4, nº 497, Sala 01, Jardim América, nesta Capital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO** - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.983.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL** - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 29.219,00 (vinte e nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

**CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO** - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 11.02 - 03.07.0202.012 - 3.1.3.2, conforme notas de empenho nºs 006-A e 055/83.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS** - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO** - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL** - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

**CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO** - Se, em decorrência de fato da natureza, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO -** O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO -** O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO -** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 06 de maio de 1.983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral  
RUBENS TEIXEIRA LEITE FILHO  
Locador  
TESTEMUNHAS:  
1º Maria Aparecida Ferreira Bernardes  
2º Marcos de Souza Martins

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO ao convênio nº 08/82, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado por seu Prefeito, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO, neste ato representada por sua Diretora ELDI MARTINS PAIXÃO, já qualificado no Convênio nº 08/82, disseram que, à vista do contido no Processo n. 011013/82, firmam o presente Termo de Re-Ratificação, mediante as seguintes condições:

**PRIMEIRA** - Fica modificada a Cláusula Terceira do Convênio nº 08/82, que passa a ter a redação abaixo:

"**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da verba 08.04 - 08.47.2351.023 - 3.2.5.4, conforme Nota de Empenho nº 014/82, relativa ao exercício orçamentário de 1.982".

**SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio de concessão de bolsas de estudo nº 08/82, celebrado no dia 05 de abril de 1.982.

E, por assim se acharem justos e convenientes, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro de 1.983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral  
ELDI MARTINS PAIXÃO  
Diretora da Escola Chapeuzinho Vermelho  
TESTEMUNHAS:  
1º ILEGÍVEL  
2º Marcos de Souza Martins



prefeitura  
de goiânia

SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O COORDENADOR DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 211, inciso III, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1.973 - CTN - convoca os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 10 (dez) dias, comparecerem nesta Secretaria, para, junto ao Núcleo de Fiscalização Tributária, regularizarem suas situações cadastrais e documentos sob pena de terem suas inscrições canceladas ex-ofício e os documentos incluídos, conforme relação:

CADASTRO	DATA	NOME DO CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
304.620.6/00	30/06/73	Zacarias Vercelane Moura	Táxi
304.620.6/01	18/11/69	Zacarias Vercelane Moura	Táxi
304.620.6/02	08/06/71	Zacarias Vercelane Moura	Táxi
304.620.6/03	20/10/71	Zacarias Vercelane Moura	Táxi
304.620.6/04	27/01/71	Zacarias Vercelane Moura	Táxi
304.620.6/05	16/09/73	Zacarias Vercelane Moura	Táxi
313.632.1/00	20/06/76	Augusto e Oliveira Ltda	Ofic. Mecân.
308.678. /00	02/06/72	Ladry Martins da Silva	Costureira
311.312.1/00	12/08/75	Antônio Leite Neto	Aux. Motorista
307.779.9/00	01/07/74	Ézio Irácio Rossi	Motorista
315.741.5/00	01/09/76	Jesuino da Silva Pereira	Pedreiro
315.884.3/00	01/01/77	Maria Alice de Alencar	Costureira
314.695.2/00	10/09/75	Gerd Moreira Reis	Costureira
100.576.8/00	15/01/71	Domingos Ary de Assis	Motorista
317.125.6/00	08/10/75	Eurides José Pires	Costureira
321.679.9/00	01/07/72	Jurema José de Oliveira	Costureira
320.996.4/00	01/01/76	Carlos Conti Osmiani	Aux. Motorista
317.253.8/00	30/09/76	Gabriel Antônio de Souza	Carpinteiro
307.054.9/00	30/01/72	Chic Cabeleireiro Ltda.	Inst. Beleza
310.628.0/00	18/06/75	Osvaldo Francisco da Silva	Detetive
310.969.5/00	07/08/75	José Vicente Filho	Aux. Motorista
314.679.0/00	04/11/76	Orcezaro José Galvão Itacaramby	Táxi
308.611.1/00	08/11/74	Lázaro Rosa Gonçalves	Kombi
306.646.0/0	15/04/70	Miguel Leão Vieira	Indústria
308.248.2/00	12/08/74	Marzen Rodrigues da Silva	Táxi
300.686.5/00	12/11/57	Bolsa Of. de Inov. Est. Go.	Det. Imob.
100.417.8/00	16/09/69	Expanção Mercant. Panameric. S/A	Rep. Comerc.
302.206.4/00	16/02/73	Maria das Góres Ferreira	Inst. Beleza
322.813.4/00	01/12/76	Moacir Alves Freire	Rep. Com.

AFIXE-SE NO PLACARO E PUBLIQUE-SE.

Núcleo de Fiscalização Tributária, aos 04 dias do mês de maio de 1.983.

ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS

Núcleo de Fiscalização Tributária.

Visto:

Dr. JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA  
Coordenador da Receita Tributária.